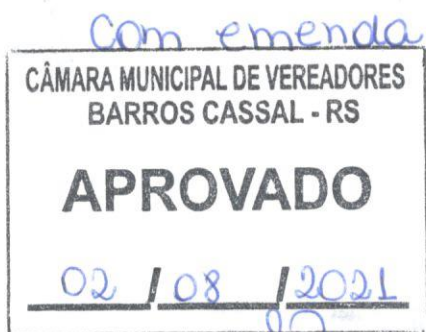




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO LEI Nº 059 DE 29 DE JULHO DE 2021.



Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar termo de comodato de uma parte de terras com área de 57.254,30 m², conforme croqui e memorial descritivo em anexo, integrante da matrícula nº 2.425 do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Barros Cassal/RS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Barros Cassal autorizado a firmar termo de comodato de uma parte de terras com área de 57.254,30 m², conforme croqui e memorial descritivo em anexo, integrante da matrícula nº 5.520 do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis de Barros Cassal-RS.

Artigo 2º - O imóvel será recebido pelo município de acordo com as especificações constantes no mapa, memorial descritivo e minuta do termo de comodato anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 29 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO LEI Nº 059 DE 29 DE JULHO DE 2021.**

O objetivo principal deste projeto é a autorização legislativa para que o município de Barros Cassal possa firmar termo de comodato com o Centro de Tradições Gaúchas Filastro Brum tornando-se comodatário por vinte anos de referida área podendo ser viabilizado a organização de projetos voltados a viabilizar a instalação de um parque municipal, para realização de eventos e exposições, possibilitando a realização de atividades voltadas ao desenvolvimento da sociedade barroscassalense, da sua cultura, educação, esportes, turismo, divulgação e fortalecimento das atividades econômicas locais, mantendo e melhorando a característica histórica do local como parque de rodeios.

Como deve ser do conhecimento dos Nobres Vereadores, a criação de espaços para incentivar ainda mais o lazer e a cultura barroscassalense e tradição gaúcha se faz necessário, bem como para manter as atividades esportivas vinculadas aos rodeios ou campeonatos tradicionais.

Certos de que os vereadores haverão de analisar e aprovar, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 29 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

EMENDA Nº 04/2021

PROJETO DE LEI Nº 059/2021
(Autoria Poder Executivo)

A seguinte Emenda do Projeto de Lei nº 059/2021, corrige no cabeçalho do referido projeto a matrícula nº 2.425 alterando para matrícula nº 5.520 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Barros Cassal/RS.

Vereador Valdinei Eberton Borges Correia
Bancada do PSB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 04/2021

A Emenda Nº 04/2021, justifica-se pelo fato de constar incorretamente a matrícula no cabeçalho do projeto.

Certos de nossa compreensão, agradecemos a todos.

Vereador Valdinei Eberton Borges Correia
Bancada do PSB